

## Re: Fwd: Esclarecimentos - Tomada de preços 001/2022



**De** Município de João Dourado <licitacao@joaodourado.ba.gov.br>

**Para** licitação cidade <licitacao@cidadepropaganda.com.br>

**Data** 21/01/2022 15:20

Em 18/01/2022 07:58, licitação cidade escreveu:

Boa tarde,

Prezados Senhores,

A Cidade Propaganda e Marketing, CNPJ 06.955.452/0001-03, após adquirir e analisar o edital da TOMADA DE PREÇOS 001/2022, vem consultar a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dourado, buscando eliminar qualquer ruído no entendimento do edital, respeitando a lisura do processo.

Questão 1: O preâmbulo do edital indica que as propostas e os documentos de habilitação devem ser apresentados na primeira sessão. Já no subitem 8.5.1 fica determinado que os documentos de habilitação serão entregues pelas empresas classificadas, após o julgamento final da proposta.

No entanto, a lei 12.232, de 29 de abril de 2010, capítulo II, Art. 6º, inciso I, indica:

*I - os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI, do art. 11 desta Lei;*

Diante do exposto, consultamos à comissão para solucionar as seguintes dúvidas:

- a) Os documentos de habilitação devem ser entregues na primeira sessão, como diz o preâmbulo do edital ou pelas licitantes classificadas, conforme indica a lei e o subitem 8.5.1 do edital?
- b) Qual a justificativa para solicitação do envelope de habilitação na primeira sessão?
- c) Os documentos do envelope de habilitação têm prazos estabelecidos por lei. Se os documentos de habilitação forem recebidos na primeira sessão, corremos o risco de ter certidões vencidas no momento da abertura do envelope, que é a última etapa do processo. Caso isso ocorra, qual será o procedimento adotado?

Questão 2: O subitem 4.1.2 exige que a concorrente esteja inscrita e classificada dentro dos ramos do objeto deste certame no Cadastro de Fornecedores do município. No subitem 4.1.3 o edital reforça esse dado, informando o prazo que um concorrente tem para entregar os documentos para esse cadastro. Porém percebe-se nessa exigência um fator limitante de participação, pois exige que os interessados em concorrer à presente licitação, leia-se que é apenas CONCORRER ao certame, precisam realizar um registro cadastral no município, que geram custas e demandas. Essa exigência interfere nos princípios básicos de legalidade e isonomia, princípios fundamentais em licitações públicas. A exigência diferencia e dificulta a oportunidade de participação dos interessados, impossibilitando que o maior número possível de concorrentes compareça ao certame e pode comprometer a legalidade do processo. Licitações públicas devem dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. Sendo assim, pergunta-se:

- a) O fator limitante do edital é reconhecido pela comissão especial de licitação?
- b) Qual a justificativa desta exigência?
- c) A exigência de apresentação do CRC municipal ou estadual, não deveria estar reservada apenas para a concorrente classificada, que procederá com a realização de cadastro no município?
- d) Como não somos fornecedores cadastrados na PMJD, e somos isentos de inscrição estadual e não temos Certificado De Registro Cadastral do Estado, o Certificado de Registro Cadastral do nosso município substitui?

Questão 3: No que se refere a Ideia Criativa, o item 1.1.8 do edital diz que os exemplos de peças estão limitados a dez, independente do meio. O briefing, em sua introdução, diz "escolhemos um tema e o modo de veiculação", e apesar de determinar o tema da campanha simulada, não diz qual o modo de divulgação. Pergunta-se:

- a) Para atender o quesito da ideia criativa, a licitante deve apresentar quantos exemplos de peças?
- b) A escolha dos meios é independente ou o modo de veiculação é determinado?
- c) Se é determinado, qual modo de veiculação deve ser utilizado?

Cordialmente,

--

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, temos:

Questão 1:

- a) Os documentos de habilitação devem ser entregues na primeira sessão, como diz o preâmbulo do edital ou pelas licitantes classificadas,

conforme indica a lei e o subitem 8.5.1 do edital? **Por hierarquia constitucional, a lei deve ser obedecida. O edital será retificado neste sentido.**

- b) Qual a justificativa para solicitação do envelope de habilitação na primeira sessão? **Não há. Será alterado conforme previsão legal.**
- c) Os documentos do envelope de habilitação têm prazos estabelecidos por lei. Se os documentos de habilitação forem recebidos na primeira sessão, corremos o risco de ter certidões vencidas no momento da abertura do envelope, que é a última etapa do processo. Caso isso ocorra, qual será o procedimento adotado? **Questão superada nos questionamentos anteriores.**

Questão 2:

- a) O fator limitante do edital é reconhecido pela comissão especial de licitação? **O CRC não é fator limitante e é exigência legal do §2º do art. 22 da lei 8.666/63 da à modalidade adotada (Tomada de Preços).**
- b) Qual a justificativa desta exigência? **O CRC não é fator limitante e é exigência legal do §2º do art. 22 da lei 8.666/63 da à modalidade adotada (Tomada de Preços).**
- c) A exigência de apresentação do CRC municipal ou estadual, não deveria estar reservada apenas para a concorrente classificada, que procederá com a realização de cadastro no município? **O CRC é quesito de habilitação.**
- d) Como não somos fornecedores cadastrados na PMJD, e somos isentos de inscrição estadual e não temos Certificado De Registro Cadastral do Estado, o Certificado de Registro Cadastral do nosso município substitui? **o CRC deve ser realizado junto à entidade promotora da licitação (Município de João Dourado). Acesse em:**

<http://www.docgedsistemas.com.br/visualizar-publicacoes?cod=3912&file=3A92922F4F226D3EEAA248D9A2DEA6DB&type=edicao>

Questão 3:

- a) Para atender o quesito da ideia criativa, a licitante deve apresentar quantos exemplos de peças?

**1.1.8. Os exemplos de peças:**

- a) **Estão limitados a dez, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;**
- b) **Podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leyaute, boneca (folder) e story-board impressos, para qualquer peça, e de "monstro", apenas para rádio e internet.**
- b) A escolha dos meios é independente ou o modo de veiculação é determinado?  
**Independente, de acordo com as compatíveis que apresentamos.**
- c) Se é determinado, qual modo de veiculação deve ser utilizado?

**No briefing, na parte VIII - RECURSOS DE COMUNICAÇÃO, temos os nossos meios, eles podem fazer a campanha diante desses meios disponíveis.**

**Site Institucional da Prefeitura;**

**Perfis nas redes sociais (facebook e instagram);**

**Rádios e Sites Regionais;**

**Carros de Som;**

**Outdoors;**

**Comunicação Interna: Espaços nos órgãos públicos para essa divulgação (murais para cartazes, folhetos).**

Considerando o apresentado, informamos que o edital será retificado apenas no tocante quanto à apresentação dos documentos de habilitação, devendo o mesmo seguir o regramento legal.

Não será contado novo prazo de publicação haja vista que evidencia-se que tal alteração não afeta a formulação de propostas.

As resposta a este questionamento está disponível em: <http://www.joaodourado.ba.gov.br/detalhes-licitacao?codLicitacao=24488>

--

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - Equipe Pregão

Jaheb Leite Castro

Elton Gomes Caerheiro

Sebastião da Silva Andrade